

Lei nº 464/2022

De 12 de setembro de 2022

Institui o Dia do Vigia de Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do município, faz saber a todos, que a Câmara Legislativa Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o dia do Vigia de Escola Municipal a ser comemorado no dia 02 de março.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pinhão/SE.

Art.2º. Esta data tem por objetivo homenagear e destacar o trabalho diário desses profissionais e a sua essencialidade à segurança dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de ensino municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão 12 de setembro de 2022.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
PREFEITO